



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida  
Administração: 2025/2028

## LEI Nº 1.676 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

***"Dispõe sobre a readequação do salário-base dos Técnicos de Enfermagem do Município de Rio Espera/MG e dá outras providências."***

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica readequado o salário-base dos cargos de **Técnico de Enfermagem** integrantes do quadro de servidores públicos do Município de Rio Espera/MG para o valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)**, correspondente ao salário mínimo nacional vigente.

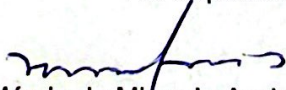
**Art. 2º** O valor estabelecido no artigo anterior refere-se exclusivamente ao **salário-base**, permanecendo **inalterado o pagamento do piso salarial nacional da enfermagem**, o qual continuará sendo percebido pelos Técnicos de Enfermagem a **título de complementação**, na forma da legislação federal específica.

**Art. 3º** O reajuste previsto nesta Lei **não implica absorção, compensação ou supressão** do piso salarial nacional da enfermagem, tampouco de gratificações, adicionais, vantagens pessoais ou eventuais, que continuarão sendo pagos conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Rio Espera/MG, 20 de fevereiro de 2026.

  
Márcio de Miranda Assis  
Prefeito Municipal